

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



REGIMENTO INTERNO DA ETAPA REGIONAL DA GRANFPOLIS/SC DA CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023-2024

ETAPA REGIONAL
GRANFPOLIS/SC

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação Extraordinária - CONAE Extraordinária 2024 será realizada em caráter extraordinário, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

§1º A Etapa Nacional da CONAE 2024 será precedida pela Conferência Estadual de Santa Catarina e deverá ocorrer até 19 de novembro de 2023.

§2º A Conferência Estadual será precedida pela Conferência Regional – Etapa GRANFPOLIS, situada na região da Grande Florianópolis, sob a responsabilidade do Colegiado de Educação da Granfpolis e das Coordenadorias Estaduais Regionais de Educação de Florianópolis, com a participação dos Municípios de: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas:



ÁGUAS MORNAS



ALFREDO WAGNER



ANGELINA



ANITÁPOLIS



ANTÔNIO CARLOS



BIGUAÇU



CANELINHA



FLORIANÓPOLIS

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



GAROPABA



GOVERNADOR CELSO RAMOS



LEOBERTO LEAL



MAJOR GERCINO



NOVA TRENTO



PALHOÇA



PAULO LOPES



RANCHO QUEIMADO



**SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ**



SÃO BONIFÁCIO



SÃO JOÃO BATISTA



SÃO JOSÉ



SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



TIJUCAS

§3º As Conferências Estaduais, Distrital, Regionais e Municipais e/ou Intermunicipais serão promovidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com apoio técnico da União e organizadas, respectivamente, pelos Fóruns Estaduais de Educação - FEEs, Fórum Distrital de Educação - FDE, Fóruns Municipais de Educação - FMEs e Comissões Organizadoras.

§4º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAE 2024", sem a eleição de delegados/as.

§5º Tão logo seja disponibilizado o Documento Referência da CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023-2024, a região da GRANFPOLIS, nos seus sites oficiais, abrirá consulta pública para que todos os cidadãos, possam participar da conferência do documento que será subsídio para a elaboração do Plano Nacional de

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Educação 2024/2034.

Art. 2º A CONAE 2024 possui caráter extraordinário e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

Mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- II. contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- III. contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024- 2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- IV. orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL

Art. 4º O território da Regional GRANFPOLIS, realizará a Conferência de Educação – CONAE/SC EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024, etapa regional, em conformidade com as seguintes orientações legais em vigor:

- a) Constituição Federal de 1988
- b) Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE – Plano Nacional de Educação
- c) Lei nº 16.794/2015, PEE/SC – Plano Estadual de Educação
- d) Lei nº 878, de 30 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Águas Mornas
- e) Lei nº 898, de 23 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Alfredo Wagner
- f) Lei nº 1.207, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Angelina
- g) Lei nº 877, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Anitápolis
- h) Lei nº 1.485, de 18 de agosto de 2015 – Plano Municipal de Educação de Antônio Carlos
- i) Lei nº 3558, de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Biguaçu
- j) Lei nº 3099, de 17 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Canelinha
- k) Lei nº 546, de 16 de janeiro de 2016 – Plano Municipal de Educação de Florianópolis
- l) Lei nº 1897, de 19 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Garopaba
- m) Lei nº 1032, de 17 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Governador Celso Ramos
- n) Lei nº 1154, de 17 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Leoberto Leal
- o) Lei nº 1029, de 26 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Major Gercino
- p) Lei nº 2578, de 09 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Nova Trento
- q) Lei nº 4324, de 04 de dezembro de 2015 – Plano Municipal de Educação de Palhoça
- r) Lei nº 1648, de 25 de agosto de 2015 – Plano Municipal de Educação de Paulo Lopes
- s) Lei nº 1617, de 16 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Rancho Queimado
- t) Lei nº 2461, de 19 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz
- u) Lei nº 1373, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São Bonifácio
- v) Lei nº 3608, de 09 de julho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São João Batista

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



- w) Lei nº 5487, de 23 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São José
- x) Lei nº 983, de 22 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara
- y) Lei nº 2599, de 25 junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Tijucas

§1º A Conferência Regional - Etapa Granfpolis – Coseme - CREF/SED, acontecerá de forma online, no dia 13 de novembro de 2023, 9h – 12h e 13h – 17h30, no entanto, se houver necessidade de continuidade, estenderemos para dia 14/11/2023, das 9h às 12h, para o encerramento. Utilizaremos plataforma online para os delegados eleitos e transmitiremos pelo Youtube da GRANFPOLIS para a sociedade em geral.

§2º A CONAE/SC 2023-2024 – Etapa Regional GRANFPOLIS, possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

Art. 5º A Etapa Regional GRANFPOLIS, será realizada no dia 13 de novembro de 2023, 9h – 12h e 13h – 17h30, no entanto, se houver necessidade de continuidade, estenderemos para dia 14/11/2023, das 9h às 12h, para o encerramento.

§1º A Etapa Regional GRANFPOLIS, ocorrerá de forma intermunicipal, conforme organização abaixo das plenárias de eixo, estando sob a responsabilidade de cada uma das Secretarias de Educação, o cumprimento da Etapa Municipal ou Intermunicipal, de acordo com as determinações deste regimento interno.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



MUNICÍPIO MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL	DATA/TURNO	FORMATO PRESENCIAL/ONLINE
Antônio Carlos São Pedro de Alcântara São Bonifácio	08/11/2023	Plenária online
Garopaba Major Gercino	18/10/2023	Plenária online
Governador Celso Ramos	19/10/2023	Plenária Presencial
Tijucas Canelinha Nova Trento Águas Mornas	18/10/2023	Plenária Online
São José Palhoça Florianópolis	07/11/2023	Plenária Online
Alfredo Wagner Rancho Queimado Anitápolis	19/10/2023	Plenária Híbrida - Presencial/Online
Angelina Leoberto Leal São João Batista	19/10/2023	Plenária Online
Biguaçu	17/10/2023	Plenária Presencial
Paulo Lopes	17/10/2023	Plenária Presencial
Santo Amaro da Imperatriz	10/11/2023	Plenária Online

§2º A Etapa Regional GRANFPOLIS, para a Plenária Final, será realizada, por meio de plataforma digital a ser encaminhada para os delegados que tiverem suas inscrições homologadas e, será transmitida via canal do YouTube da Granfpolis, para toda a sociedade.

§3º Poderão participar da Etapa Regional GRANFPOLIS o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



contribuir para a melhoria da educação regional, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos por este Regimento Interno.

Art. 6º A estrutura e organização da Conferência Regional – Etapa GRANFPOLIS, estará em consonância com os Regimentos das Etapas Nacional e Estadual; e, com as normas definidas por este Regimento.

Parágrafo único. O presente Regimento será submetido à Plenária de Abertura da Conferência Regional – Etapa GRANFPOLIS, para aprovação.

Art. 7º A Etapa Regional GRANFPOLIS referente a CONAE Extraordinária 2023 - 2024, é coordenada pelo Colegiado dos Secretários Municipais de Educação da GRANFPOLIS, e pelos profissionais das Secretarias Municipais e Estadual de Educação, designado(a)s pelos Secretários de Educação.

Art. 8º A Etapa Regional GRANFPOLIS, constituiu comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes às etapas da CONAE/SC 2023-2024, da seguinte forma:

- I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).
- II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).
- III. Comissão de Tecnologias (CTEC).

§ 1º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) é responsável por:

- I. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II. Elaborar a minuta do Regimento Interno da CONAE/SC 2023-2024;
- III. Sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Regionais;
- IV. Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024;
- V. Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final;
- VI. Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024, a serem submetidos à Plenária Final da CONAE/SC 2023-2024; e,
- VII. Organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Regional CONAE/SC 2023-2024;

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



§ 2º Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, é responsável por:

- I. Articular os fóruns estaduais, distrital para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatória da CONAE Extraordinária 2024;
- II. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro para as Etapas Preparatórias;
- III. Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da CONAE Extraordinária 2024;
- IV. Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE Extraordinária 2024;
- V. Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação;
- VI. Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da CONAE Extraordinária 2024;
- VII. Definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros na Plataforma Virtual da CONAE Extraordinária 2024.

§ 3º A Comissão de Tecnologias é responsável por:

- I. Propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e subeixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;
- II. Garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,
- III. Oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE/SC 2023-2024.

Art. 9º As instituições indicadas nas Leis Municipais citadas no art. 4º, que dispõem sobre os Planos Municipais de Educação e, profissionais indicados pelas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação, coordenarão a Conferência Regional – Etapa GRANFPOLIS, considerando as seguintes diretrizes:

- I. Realização das Etapas Municipais ou Intermunicipais da CONAE Extraordinária 2023-2024, conforme o formato indicado no §1º do art. 5º deste regimento;
- II. Realização das etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024, tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAE 2024;

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



- III. as Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação e dispostos no cronograma da CONAE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- IV. as Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento da CONAE/SC 2023 - 2024;
- V. Os municípios onde não existam Fóruns de Educação deverão ser criadas Comissões Locais de Organização das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Regionais, por iniciativa das secretarias e conselhos municipais de educação.

Art. 10 Em Plenária específica, a Conferência Regional deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAE 2024.

§1º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo Regimento da Etapa Nacional da CONAEE 2024

§2º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo Regimento da Etapa Estadual da CONAE 2023-2024.

§3º Nas plenárias de eixo Municipais ou Intermunicipais e Plenária Final Regional da CONAEE 2023- 2024 na região da GRANFPOLIS, a eleição de delegados/as deverá observar os critérios estabelecidos neste Regimento.

I. O Anexo I indicará a previsão máxima de delegados eleitos nas plenárias Municipais ou Intermunicipais da CONAEE 2023-2024 na região da GRANFPOLIS;

II. O Anexo II indicará a previsão máxima de delegados eleitos na etapa Regional da CONAEE 2023-2024 na região da GRANFPOLIS;

Art. 11 A CONAE 2023 - 2024, Etapa Regional, será organizada e realizada com participação ampla da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



§ 1º Nas etapas da CONAE Extraordinária 2023-2024, deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- o representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- o representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- o representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- o representantes dos/as estudantes;
- o representante dos pais e/ou responsáveis.

§ 2º As etapas municipais ou intermunicipais deverão ser realizadas antes da etapa regional, e caberá ao Fórum Municipal de Educação ou Comissão Organizadora Local enviar as emendas ao Documento Referência e a listagem dos delegados para a etapa regional.

§ 3º Estas conferências contarão com a participação efetiva das Associações da Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, das Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e das Secretarias Municipais de Educação dos municípios que compõem a GRANFPOLIS.

§ 4º Havendo na regional etapas municipais ou intermunicipais caberá a comissão organizadora da etapa regional a sistematização das emendas aprovadas nas plenárias das referidas Conferências e encaminhamento de versão finalizada (por região), conforme as orientações do FEE/SC - Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024.

§ 5º A comissão organizadora da etapa regional deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAE/SC 2023-2024 a relação dos delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 12 A Etapa Regional referente a Conae Extraordinária 2023 - 2024, será estruturada conforme orientação do FNE – Fórum Nacional de Educação e FEE – Forum Estadual de Educação, terá como tema

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

EIXO DA PLENÁRIA	MUNICÍPIOS DAS ETAPAS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL
Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;	Antônio Carlos São Pedro de Alcântara São Bonifácio
Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;	Garopaba Governador Celso Ramos Major Gercino
Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;	Tijucas Canelinha Nova Trento Águas Mornas
Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;	São José Palhoça Florianópolis
Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;	Alfredo Wagner Rancho Queimado Anitápolis
Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;	Angelina Leoberto Leal São João Batista

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.	Biguaçu Paulo Lopes Santo Amaro da Imperatriz
---	---

Art. 13 A Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024 poderá ser estruturada com base na seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento;
- II. Ato de abertura;
- III. Plenária de aprovação do Regimento Interno da Conferência;
- IV. Colóquios;
- V. Plenárias de eixo;
- VI. Plenária final;
- VII. Plenária para eleição de delegados para Etapa Regional e Estadual; e,
- VIII. Ato de encerramento.

Art. 14 Os debates que ocorrerão na Etapa Regional Granfpolis, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 15 As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024, aprovadas pela ETAPA Regionais de Educação, serão encaminhadas para apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Art. 16 Para constituir o Documento Base da CONAE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

- I. Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial, na cor azul;
- II. Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial, na cor vermelha e tachada;
- III. Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais, na cor verde; e
- IV. Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial, na cor laranja.

Art. 17 O conjunto das emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização na Etapa Regional da GRANFPOLIS da CONAE Extraordinária 2023-2024, obedecerá à seguinte diretriz: serão incorporadas as emendas que obtiverem aprovação nas Conferências Municipais, Intermunicipais e Regional e que serão enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE/SC.

Art. 18 As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Etapas Regionais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, cujo acesso será orientado pelo FEE/SC.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Seção I

Dos Colóquios

Art. 19 Os Colóquios, de caráter facultativo, terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAE Extraordinária 2023 - 2024 - Etapa Regional, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base e das emendas recebidas.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Art. 20 Os Colóquios serão organizados a partir dos eixos temáticos e seus desdobramentos, conforme a programação da CONAE Extraordinária 2023 - 2024 - Etapa Regional.

Art. 21 São diretrizes para a realização dos Colóquios:

- I. A composição de mesas de coordenação dos trabalhos por expositores/as e mediadores/as;
- II. A efetivação de exposições com caráter fundamentalmente pedagógico, sendo orientadas pelas emendas relacionadas a cada eixo temático;
- III. Tempo limite de, no máximo, oito minutos para apresentação de cada expositor;
- IV. Realização de Colóquios em, no mínimo, quarenta e cinco minutos permitindo que os delegados/as credenciados/as participem dos debates; e
- V. Divulgação do número de delegados/as credenciados/as nos Colóquios no início das atividades.

Seção II

Das Plenárias de Eixo

Art. 22 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Colegiado de Secretários de Educação, do COSEME, das comissões de organização da Etapa Regional GRANFPOLIS referente a CONAE 2023 - 2024; ou, profissionais do campo da educação recomendados/convidados por estes.

Art. 23 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos, apreciação do regimento interno para plenária final.
- II. Apresentação de vídeos auxiliares para as atividades das Plenárias de eixo.
- III. Leitura do respectivo Eixo Temático e Subeixos (se houver), com destaques orais.
- IV. Votação.
- V. Encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Art. 24 As intervenções nas Plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter UMA intervenção favorável e OUTRA não;

§2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 25 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Regional, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II. As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 26 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção III

Da Plenária Final

Art. 27 Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§1º Constarão do Relatório Final da Etapa Regional da CONAE/SC 2023 - 2024 as propostas aprovadas na

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§2º Serão consideradas para votação dos delegados na plenária final as emendas que foram recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS, porém não puderam ser votadas nas plenárias de eixo dentro do tempo estipulado das mesmas.

Art. 28 As intervenções na plenária final na Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024 deverão acontecer num intervalo de tempo de um minuto, com possibilidade de prorrogação de 30 segundos, para cada delegado.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contra;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções; e,

§3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito (via chat/enquete), à coordenação para posterior registro no Relatório Final da Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024.

Art. 29 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

Seção IV

Das Moções

Art. 30 Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE/SC 2023-2024.

§1º Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



§2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS em data e horário definido pela própria Comissão;

§3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE Extraordinária 2023-2024 Etapa Regional;

§4º As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados; e,

Art. 31 Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024 apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS E OBSERVADORES

Art. 32 A Etapa Regional da CONAE 2023- 2024 terá participação ampla da sociedade civil da GRANFPOLIS, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme anexo II deste regimento.

Art. 33 Os participantes da Etapa Regional da CONAE 2024 serão distribuídos em 04 (quatro) categorias:

- I. Delegados/as eleitos/as pelos 22 (vinte e dois) municípios, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III. Delegados/as por indicação municipal, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência; e,
- IV. Observadores/as, com direito à voz nos colóquios e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Art. 34 Fica assegurada a participação na Etapa Regional da CONAE/SC 2023 - 2024, no mínimo, de:

- I. 50% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;
- II. 30% que representarão a Educação Superior;
- III. 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 35 Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a para a Etapa Regional, calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme dados do IBGE 2022.

Art. 36 A relação de delegados/as a Etapa Regional da CONAE 2023 - 2024, deverá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- o segmentos com 1 (um/uma) delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;
- o segmentos com uma quantidade de delegados/a maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes; e,
- o segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus/suas delegados/as como suplentes.

Art. 37 Serão considerados como Delegados Nas para participarem da Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024:

§1º Os Secretários Municipais de Educação do território da GRANFPOLIS.

§2º O Coordenador Regional da Secretaria Estadual de Educação da Grande Florianópolis.

§3º O Coordenador Regional da Secretaria Estadual de Educação da Regional de Brusque.

§4º O Coordenador Regional da Secretaria Estadual de Educação da Regional de Laguna.

§5º O Coordenador Regional da Secretaria Estadual de Educação da Regional de Ituporanga.

§6º Serão considerados Delegados Natos o coordenador(a) do Fóruns Municipais de Educação ou os(as) Coordenadores(as) das Conferências Regionais de Educação.

§7º Os integrantes das Comissões de Mobilização e Divulgação – CEMS e de Monitoramento e

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Sistematização – SEMS, conforme indicados no art. 8º deste Regimento.

Art. 38 São

Parágrafo 1º As Conferências Regionais da GRANFPOLIS e a da AMUNESC poderão eleger 06 (seis) Delegados dos Movimentos de Afirmação da Diversidade para a Etapa Estadual da CONAE/SC 2023 - 2024, por critérios populacionais das regionais.

Art. 39 Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a na Conferência Regional, a participação em conferências nas etapas municipais/intermunicipais, excetuando-se os/as delegados/as por indicação municipal e natos.

I. Ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi inscrito.

Art. 40 As Pessoas com Deficiência que participarão das Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da GRANFPOLIS da CONAE 2023-2024, serão orientadas pelas Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), quanto à acessibilidade para sua plena participação nas Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da GRANFPOLIS - Conae Extraordinária 2023-2024, incluindo o apoio técnico para a realização de seu cadastro por meio eletrônico.

Parágrafo único: Os/as expositores/as e coordenadores/as de colóquios serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Regional da CONAE/SC 2024, caso não sejam delegados.

Art. 41 As Atas de Eleição de Delegados/as das etapas Regionais, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, para a Etapa Regional dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE/SC.

§1º As Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) serão responsáveis pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



Art. 42 Os Delegados/as Natos e Observadores/as cadastrados por meio eletrônico não poderão ser substituídos, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA REGIONAL

Art. 43 O credenciamento de delegados titulares à Etapa Regional da CONAE/SC 2023-2024 ocorrerá por meio eletrônico, conforme horário da programação oficial.

- I. O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados/as e Observadores/as nas atas;
- II. Somente será aceita uma única inscrição por CPF.

§1º O CPF inscrito, a partir da totalização por segmento/setor, será nomeado como suplente até garantir que cada titular tenha suplência garantida.

§2º O CPF nomeado como suplente, somente será convocado com direito a voz e voto na Etapa Regional, se o titular justificar formalmente, a impossibilidade de participação no dia da conferência.

§3º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD será responsável pelo processo de homologação, ciência ao(à) delegado(a) e divulgação dos/as delegados(as) para a Etapa Regional;

§4º As inscrições homologadas como delegado(a) e suplente e que identificaram alguma deficiência terão o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Etapa Regional;

Parágrafo único. Para a Etapa Regional, considerar-se-á a proporcionalidade da população de todo território da região da grande Florianópolis.

ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS

CONAE EXTRAORDINÁRIA 2023 - 2024



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado da GRANFPOLIS.

Art. 45 Os Fóruns Municipais de Educação e as Secretarias de Educação, promoverão articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos, natos e indicados, bem como observadores, para participarem da Conferência Regional de Educação.

Regional Granfpolis, 09 de novembro de 2023

ANEXO II
PREVISÃO MÁXIMA DE DELEGADOS ELEITOS NA ETAPA REGIONAL DA
GRANFPOLIS - POR SEGMENTO PARA ETAPA ESTADUAL

EDUCAÇÃO BÁSICA	
Gestores/as Estaduais	3
Trabalhadores/as da Educação Básica Pública	6
Secretários/as Municipais de Educação	4
Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária	1
Trabalhadores/as da Educação Básica Privada	2
Conselheiros/as Estaduais de Educação	1
Conselheiros/as Municipais de Educação	2
Estudantes Educação Básica	3
Pais/Mães/Responsáveis	3
ENSINO SUPERIOR	
Gestores/as de Instituições Federais de Educação Superior	1
Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior	1
Gestores/as da Educação Superior Privada e Comunitária	2
Trabalhadores/as da Educação Superior Privada	4
Funcionários/as Técnico-Administrativo/a da Educação Superior Pública	2

Docentes da Educação Superior Pública	2
Estudantes Ensino Superior	5
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Gestores/as Estaduais e Municipais da Educação Profissional	2
Gestores/as de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	1
Gestores/as da Educação Profissional Privada e Comunitária	2
Trabalhadores/as da Educação Profissional Privada	2
Trabalhadores/as da Educação Profissional Pública	2
Conselheiros/as Estaduais de Educação da Educação Profissional	1
Estudantes da Educação Profissional	2
DELEGADOS/AS POR SETORES POR INDICAÇÃO ESTADUAL	
Representantes das Secretarias Municipais da área social	2
Representantes de Órgãos de Fiscalização e Controle (TCE/SC)	2
Representação de Parlamentares (Vereadores, deputados e senadores)	2
Instituições Religiosas	2
Representantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade	6